PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei Nº 1.268

de 18 de dezembro de 1.992

Atualiza o valor-referência para o exercício de 1.993, calculado em função da TR e dá outras providências.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica determinado que o valor-referência para o exercício de 1.993, a que se refere o artigo 311 do Código Tributário Municipal, é o valor correspondente a 5.074,6 (Cinco mil e setenta e quatro vírgula seis) TRs, calculado conforme disposto no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.177, de 01/03/1991.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 1.992.

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, na data supra.

Benecrides Sante Maracajá
Lançador